



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 210/2025

18 DE MARÇO DE 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

Por meio do presente, a Exma. Sr. ^a Prefeita Municipal promulga a Lei Complementar Municipal nº 03/2025 e dá outras providências correlatas.

Considerando o teor do **Ofício nº. 08/2025**, passado pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, devidamente assinado pelo Vereador Presidente, o Sr. **José Aronadisson Gois do Nascimento**, datado de 14/03/2025, e recebido em 14/03/2025, na Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, por meio de quem aquela Presidência informou que o Poder Legislativo aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 03//2025**, sem qualquer modificação.

Considerando a inexistência de oposição de veto;

Considerando o que dispõe o art. § 1º, e seguintes, da Lei Orgânica Municipal de Pedrinhas;

Considerando, por fim, que o processo de formação das leis exige que haja a Sanção formal por parte do Executivo,

RESOLVE a Prefeita Municipal de Pedrinhas, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais:

Art. 1º - Promulgar a **Lei Complementar nº. 03/2025**, a qual resulta do **Projeto de Lei Complementar nº. 03/2025**, na forma que se encontra redigida em anexo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 18 de março de 2025.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal